



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
3ª CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO DO MPF

ENUNCIADO Nº 29/AR/3CCR, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2023.

Registre-se no sistema Único o seguinte enunciado da 3ª Câmara/MPF:

Enunciado nº 29: A 3ª Câmara de Coordenação e Revisão não tem atribuição para apurar descumprimento de normas relativas ao direito de greve ou ao exercício abusivo do direito de greve, atribuição da 1ª Câmara de Coordenação e Revisão no âmbito dos servidores do regime público federal, e do Ministério Público do Trabalho no âmbito do regime privado.

Justificativa: aprovado originalmente conforme a Informação nº 32/2017 - PGR-00080938/2017

(Aprovado na [2ª Sessão de Coordenação de 2017](#), realizada em 29/03/2017 - PGR-00131802/2017; e

Alterado na [4ª Sessão Ordinária de 2022](#), realizada em 23/05/2022 - PGR-00205519/2022)

LUIZ AUGUSTO SANTOS LIMA
Coordenador da 3ª CCR

Este texto não substitui o [publicado no DMPF-e, Brasília, DF, 5 mar. 2024. Caderno Extrajudicial, p. 10.](#)